



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.901 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA ANTIGA ESTAÇÃO MOGIANA, ATUAL RFFSA, LOCALIZADA À AV. JOÃO PINHEIRO E PRAÇA PAUL HARRIS, EM POÇOS DE CALDAS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO TURÍSTICO CULTURAL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA :

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, faixa de terra e edificações situadas na Praça Paul Harris e ao longo da Avenida João Pinheiro, sentido Centro-Bairro, que constituem o Conjunto Arquitetônico da antiga Mogiana, de propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal, S/A ou seus sucessores, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste decreto, e assim descritas:

"Tem como ponto de amarração e partida no vértice 1 locado no alinhamento predial da Rua Junqueira no muro de divisas entre a atual sede da Guarda Mirim ( Lions Club) com propriedade de Maria Cândida Prates Baeta Neves ou sucessores; deste seguindo sentido sul por muros de divisa na mesma confrontação, numa distância de 13,00 m onde está locado o vértice 2 ; deste à direita seguindo ainda por muros de divisas na mesma confrontação numa distância de 8,60m onde está locado o vértice 3; deste à esquerda seguindo ainda por muros de divisas na mesma confrontação numa distância de 9,58 m onde está locado o vértice 4; deste à esquerda seguindo ainda por



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.901 /

muros de divisas na mesma confrontação numa distância de 4,50 m onde está locado o vértice 5; deste à direita seguindo ainda por muros de divisas na mesma confrontação numa distância de 20,00m onde está locado o vértice 5a; deste seguindo na mesma direção por divisas abertas confrontando com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas numa distância de 35,83 m onde está locado o vértice 6; deste à direita seguindo por divisas abertas confrontando com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas numa distância de 104,00 m onde está locado o vértice 11; deste seguindo ainda na mesma direção por divisas abertas confrontando com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas numa distância de 14,80 m onde está locado o vértice 15; deste à esquerda seguindo por divisas abertas confrontando com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas numa distância de 83,50 m onde está locado o vértice 16; deste seguindo ainda na mesma direção por divisas abertas confrontando com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas numa distância de 51,95 m onde está locado o vértice 20; deste à esquerda seguindo por divisas abertas confrontando com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas numa distância de 95,00 m onde está locado o vértice 21; deste à direita seguindo por muro de divisa confrontando com a Companhia Brasileira de Alumínio - CBA numa distância de 26,00 m onde está locado o vértice 22; deste à esquerda seguindo por muro de divisa confrontando com a Companhia Brasileira de Alumínio - CBA numa distância de 37,00 m onde está locado o vértice 23; deste à direita seguindo por muros e divisa aberta confrontando com quem de direito numa distância de 30,40 m onde está locado o vértice 24; deste à direita seguindo por muro de divisa e empenas em várias confrontações a quem de direito numa distância de 124,63 m onde está locado o vértice 25; deste à esquerda seguindo por muro de divisa e empenas em várias confrontações a quem de direito numa distância de 0,50 m onde está locado o vértice 26; deste à direita seguindo por muro de divisa e empenas em várias confrontações a quem de direito numa distância de 50,13 m onde está locado o vértice 27; deste à direita seguindo por muro de divisa e empenas em várias confrontações a quem de direito numa distância de 0,50 m onde está locado o vértice 28; deste à esquerda seguindo por muro de divisa e empenas em várias confrontações a quem de direito numa distância de 21,55 m onde está locado o vértice 17; deste à direita seguindo por muro de divisa e empenas confrontando com área leiloada pela RFFSA à



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.901 /

Rio das Antas Empreendimentos numa distância de 70,11 m onde está locado o vértice 18 ; deste à esquerda seguindo na mesma confrontação numa distância de 18,96 m onde está locado o vértice 19 no alinhamento predial da Avenida João Pinheiro ; deste à direita seguindo pelo alinhamento predial da referida avenida numa distância de 28,83 m onde está locado o vértice 12; deste seguindo na mesma direção pelo referido alinhamento numa distância de 4,95 m onde está locado o vértice 13 ; deste à direita seguindo por divisa aberta confrontando com área da Prefeitura Municipal ( Praça Paul Harris ) e canto do prédio da estação ferroviária numa distância de 17,10 m onde está locado o vértice 14 ; deste à esquerda seguindo pelo alinhamento predial da Praça Paul Harris e da fachada do prédio da estação ferroviária numa distância de 86,01 m onde está locado o vértice 9 ; deste à esquerda seguindo pelos limites da Praça Paul Harris e Praça Theotônio Vilela numa distância de 15,30 m onde está locado o vértice 10 no alinhamento predial da rua Junqueira ; deste à direita seguindo pelo alinhamento da referida rua e Praça Theotônio Vilela numa distância de 96,36 m onde está locado o vértice 1 onde se deu o início e o fim desta descrição, perfazendo o perímetro descrito uma área de **21.267,88 m<sup>2</sup>** ( vinte e um mil , duzentos e sessenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados ), dividida em 4 setores distintos denominados de : **Área 1 = 3.621,93 m<sup>2</sup>** , **Área 2 = 4.860,80 m<sup>2</sup>** , **Área 3 = 4.391,55 m<sup>2</sup>** , **Área 4 = 8.032,96 m<sup>2</sup>** . Dentro do referido perímetro estão locadas as seguintes construções e /ou equipamentos : na Área 1 – Caixa d'água com **15,20 m<sup>2</sup>**, Sede da Guarda Mirim com **70,00 m<sup>2</sup>**, um equipamento girador ; na Área 2 – o prédio da antiga estação ferroviária com suas plataformas e pavimento central superior com **1462,00 m<sup>2</sup>**, na Área 3 – Galpão com **254,54 m<sup>2</sup>**, na Área 4 – seis residências funcionais com as seguintes áreas **134,68m<sup>2</sup>** , **37,57 m<sup>2</sup>**, **111,65 m<sup>2</sup>**, **101,25 m<sup>2</sup>** , **104,41 m<sup>2</sup>** e **100,89 m<sup>2</sup>** ."

ART. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de um Complexo Turístico Cultural, Memorial do Imigrante e Centro de Apoio ao Turista, na área e edificações, de maneira gradual e por etapas distintas, a começar de imediato pela Área 01.



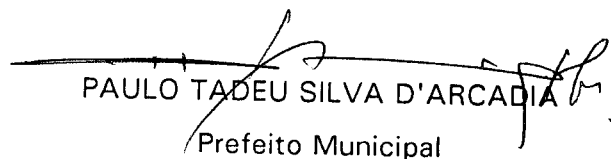
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.901 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO VERONEST BROCHADO  
Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2734, de 21 / 09 / 01.